



Pela Paz e Pelo Progresso

LEI Nº 157/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

EMENTA: Revoga artigos da Lei nº 149/2000, que fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários municipais de Camutanga-PE, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º e 2º, e os seus respectivos parágrafos, da Lei nº 149/2000, de 17 de outubro de 2000, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais de Camutanga, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, e dá outras providências.

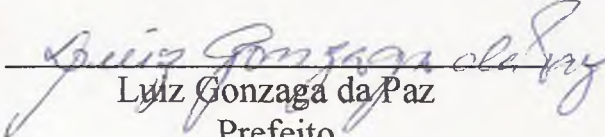
Art. 2º - O artigo 6º, da Lei nº 149/2000, de 17 de outubro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Camutanga, será reajustado, por Ato da Mesa Diretora da Câmara, nas mesmas datas e proporções de reajustes da remuneração dos Servidores públicos municipais.

Art. 3º - Permanecem em vigor todos os demais artigos da Lei nº 149/2000, não revogados e alterados, pela presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 29 de dezembro de 2000.


Luiz Gonzaga da Paz
Prefeito